



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº \_\_\_\_\_ Exercício de: 2024

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 046/24

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
em Sessão de 13/08/24  
Francisco Silva  
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
<u>13/08/24</u> <u>Francisco Silva</u>	

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 041/2024

Jaguariúna, aos 9 de agosto de 2024.

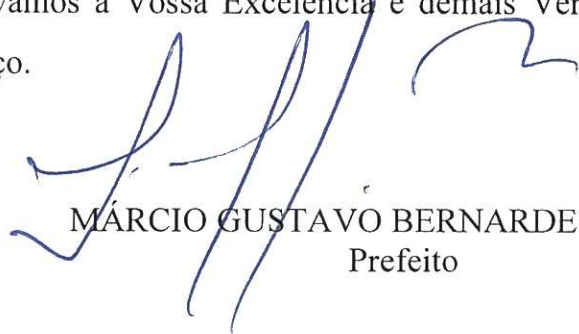
Senhor Presidente:


Através do presente, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

A presente propositura visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que busca abertura de crédito adicional especial para difusão cultural em projeto de realização de eventos culturais vinculadas à transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

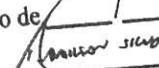
Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, em caráter de urgência especial, justificada pela necessidade de utilização do recurso financeiro federal, sob pena de devolução aos cofres da União.


Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

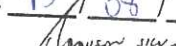
  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	943
Fls. Nº	Livro Nº Sistema
09/08/24	
Secretaria	

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
em Sessão de \_\_\_\_\_  
  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
13/08/24	

LIDO EM SESSÃO  
DE 13/08/24  
  
PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 046 /2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 451.784,25 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Classificação da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031. 3.3.50.41.00	Contribuições	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 20.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031. 3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 180.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031. 3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 50.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031. 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 22.589,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033.2031. 3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 179.195,25

Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta de Excesso de Arrecadação, referente às transferências concedidas pela União – Ministério da Cultura,

✓



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Fonte de Recurso – 719 - Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, caso necessário, entre as classificações orçamentárias dispostas no art. 1º para o atendimento e cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de novos créditos suplementares, oriundos de eventuais rendimentos financeiros, relativos ao disposto no art. 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 9 de agosto de 2024.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 13/08/24  
Marcio Reis  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>13/08/24</u>	<u>Marcio Reis</u>





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700-Fax (019) 3867 2856



Jaguariúna, 08 de março de 2024.

Ofício DEPOF nº 18/2024

À Ilma. Secretária de Governo

Sra. Adriana Testa Teixeira Pires

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito especial.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Considerando a transferência financeira realizada pela União, por intermédio do Ministério da Cultura, relativos a Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, encaminhamos em anexo minuta de Projeto de Lei visando “sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial.”, conforme ofício SETUC nº 831/2024.

Informamos ainda que tal aprovação se faz necessária, visto a necessidade de execução do programa e curto prazo para realização dos processos licitatórios necessários.

Atenciosamente,

  
**Ruan Cavalcanti Dias**

Diretor de Planejamento Orçamentário e Financeiro

  
**Fernando Alberto de Moraes**

Secretário de Administração e Finanças



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que Projeto de Lei nº 046/2024, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.”, seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje, 13 de agosto de 2024, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

## JUSTIFICATIVA

LIDO EM SESSÃO  
DE 13/08/24  
*Francisco Silva*  
PRESIDENTE

Com efeito, o referido Projeto de Lei deverá ser discutido e votado de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2024.

*Mauro de Paiva T. Filho*  
 .....  
*FRANCISCO S. CAMPOS*  
 .....  
*RODRIGO DEIS DE SOUZA*  
 .....  
*WILLIAM B. MORRINHO*  
 .....  
*ANA PAULA ESPINA*  
 .....

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
13/08/24	<i>Francisco Silva</i>



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 046/2024

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO ao Projeto de Lei nº 046/2024.

Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 046/2024, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.”

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana sobre a necessidade da alteração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que busca abertura de crédito adicional especial para difusão cultural em projeto de realização de eventos culturais vinculadas à transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

É o relatório.

Desta forma, compete a este Relator designado, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Quanto à sua iniciativa a competência é exclusiva do Poder Executivo, na forma preceituada pelo art. 43, da Lei Orgânica do Município, no que alcança seu inciso IV.

Quanto à constitucionalidade do Projeto, não há entendimento no sentido de contrariedade ao texto legal, uma vez que versa sobre questão local de cultura, tendo em vista a



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 046/2024

matéria envolver as questões orçamentárias atinentes a programa de difusão cultural através da realização de eventos culturais vinculados à transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 046/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2024

Relator Especial Designado

*Ver. Afonso L. Silva*

LIDO EM SESSÃO  
DE 13/08/24  
*Afonso Silva*  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 046 /2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 451.784,25 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Classificação da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033 .2031.3.3.50.41.00	Contribuições	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 20.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033 .2031.3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 180.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033 .2031.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 50.000,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033 .2031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 22.589,00
Turismo e Cultura	02.15.01.13.392.0033 .2031.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 179.195,25

Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta de Excesso de Arrecadação, referente às transferências concedidas pela União – Ministério da Cultura, Fonte de Recurso – 719 - Transferências da Política Nacional "Aldir Blanc" de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no exercício de 2024.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, caso necessário, entre as classificações orçamentárias dispostas no art. 1º para o atendimento e cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de novos créditos suplementares, oriundos de eventuais rendimentos financeiros, relativos ao disposto no art. 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2024.

  
VEREADOR ROMILSON N. SILVA  
Presidente

  
VEREADOR JOSÉ MUNIZ  
Vice Presidente

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Ap. Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 162

Jaguariúna 14 de agosto de 2024

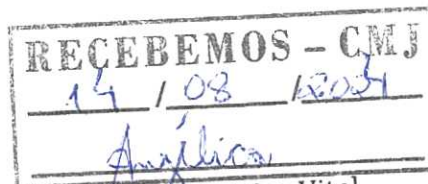
Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei nº 046/24, desse Executivo, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em regime de urgência, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa em 13 de agosto corrente.

Atenciosamente,

  
VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.



Angélica da Silva Vital  
RG nº 09.079.729-1  
Assistente de Gestão Pública  
Secretaria de Governo